Universidade Federal de São Carlos
Centro de Ciências Humanas e Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Geografia
Rodovia João Leme dos Santos (SP264), km 110 - Itinga
Sorocaba/SP CEP 18052-780 - Fone (15) 3229.7463
Site: www.ppggeo.ufscar.br – E-mail: ppggeo@ufscar.br

EDITAL DE INSCRIÇÃO - ALUNO(A) ESPECIAL – PROGRAMA DE MESTRADO EM GEOGRAFIA - 1º SEMESTRE DE 2022

O PPGGeo acolhe alunos(as) especiais no início de cada semestre. Por aluno especial entende-se aquele que tem curso de graduação concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação) e, nessa qualidade, poderá participar das disciplinas eletivas do programa.

O critério de aceite e a quantidade de vagas disponibilizadas para cada disciplina são determinados pelos docentes por elas responsáveis. Porém, está estabelecido que:

a) não serão aceitos(as) alunos(as) especiais nas disciplinas obrigatórias;
b) o(a) aluno(a) especial poderá cursar no máximo duas disciplinas no PPGGeo;
c) ao aluno(a) especial que completar os créditos em até duas disciplinas será conferido atestado de frequência e aproveitamento.

Procedimentos para ingressar como aluno(a) especial em disciplinas eletivas do PPGGeo:

a) Requerer, junto à secretaria do programa, inscrição em disciplina eletiva por meio de FORMULÁRIO PRÓPRIO, contendo justificava. O formulário deve estar devidamente preenchido, assinado e submetido em PDF, conforme instruções e, opcionalmente, poderá anexar cópia do histórico escolar;
b) Anexar: Cópia do diploma de graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, do certificado de conclusão de curso; cópia de um documento de identificação (RG (que contenha número do CPF), ou CNH (válida), ou carteira de conselho de classe que conste os números do RG e CPF); comprovante de residência (conta de luz/ água/ telefone/ condomínio);
c) Ter o requerimento aceito pelo docente responsável pela disciplina.

CRONOGRAMA

Período	Procedimento
03/03/2022	Publicação do edital (www.ppggeo.ufscar.br)
04 a 08/03/2022	Inscrições (através do e-mail ppggeo@ufscar.br)
09 e 10/03/2022	Análise das inscrições pelos docentes
10/03/2022	Publicação do resultado no site do programa
11/03/2022	Matrícula (procedimento interno, feito pela secretaria)
14/03/2022	Início do semestre letivo

Universidade Federal de São Carlos
Centro de Ciências Humanas e Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Geografia
Rodovia João Leme dos Santos (SP264), km 110 - Itinga
Sorocaba/SP CEP 18052-780 - Fone (15) 3229.7463
Site: www.ppggeo.ufscar.br – E-mail: ppggeo@ufscar.br

Disciplinas disponíveis para alunos(as) especiais neste semestre:

DIA	HORÁRIO	LOCAL	DISCIPLINA	DOCENTE	VAGAS
3ªf	18 às 21:00	ENPE	Conflitos socioambientais, linha1	Prof. Ismail	05
4ªf	19 às 22:40	ENPE	Comércio e consumo na produção da cidade, linha 1	Prof. Carlos Henrique	05
5ªf	15 às 18:00	ENPE	Climatologia aplicada ao espaço urbano, linha 2	Prof.ª Edelci	05
5ªf	19 às 22:40	ENPE	Meio ambiente e desenvolvimento linha 2	Prof. Erminio	05

Pontos do Regimento do PPGGeo-So que versam sobre ALUNO ESPECIAL:

Seção IV – Do Corpo Discente

Artigo 25

Parágrafo 3° - Os discentes especiais são aqueles que pleiteiam uma vaga em disciplinas do programa, via processo seletivo simplificado, ou oriundos de programas de mobilidade ou cooperação com instituições de ensino superior nacionais ou internacionais.

Parágrafo 4° - Os discentes especiais e visitantes não poderão cursar as atividades de Estágio Docência, Qualificação e Dissertação.

Parágrafo 5º - A condição para que um discente seja aceito como discente especial em disciplinas do PPGGeo é que:
I – Ele requeira sua inscrição em determinada disciplina junto à Secretaria do PPGGeo-So por meio de documento justificando seu pedido;
II – Seu pedido seja aceito pelo(s) professor(es) responsável(is) pela disciplina e homologado pelo Coordenador do PPGGeo.

Parágrafo 6° - Fica a critério de cada professor, oferecer vagas para discentes especiais, assim como a definição da forma de seleção.

Parágrafo 7° - Somente será permitido a cada discente especial cursar, no máximo, 12 créditos no programa.

Parágrafo 8º - Os discentes especiais de Programas de mobilidade não estão sujeitos às limitações impostas pelos Parágrafos 4º e 5º deste artigo, ficando a critério dos mesmos a quantidade de créditos em disciplinas que pretende cursar, podendo atingir 18 créditos no curso de mestrado.

Parágrafo 9º - Ao discente especial que completar os créditos em disciplinas será conferido atestado de frequência e de aproveitamento.